



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
Edital nº 005/2018, de 15 de janeiro de 2018

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicada no DOU de 13/08/2014, resolve abrir inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público dos *campi* do IFPB, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, da Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e alterações posteriores, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria MF nº 2.578, de 13/09/2002, e da Portaria MEC nº 1.134, de 2/12/2009, conforme disposto a seguir.

1. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS

- 1.1** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuar na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação de Jovens e Adultos, nas formas presencial e/ou a distância, para os perfis/habilitações detalhados no Quadro de Vagas a seguir:

Código	Unidades Curriculares (UCs)	Perfil Habilitação Exigida	Vagas	Campus
Código 01 Artes - Música (Violão)	Unidades curriculares gerais de Música (harmonia, percepção, teoria musical e outras) e instrumento de violão	Licenciatura OU Bacharelado em Música, OU Licenciatura em Educação Artística (com habilitação em Música) OU Licenciatura em Educação Musical, OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica para as disciplinas de Música ou de Educação Artística (com habilitação em Música). Para todos os cursos acima mencionados é exigida a habilitação em violão.	1	Monteiro

- 1.2** Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 O regime de trabalho das vagas dispostas no subitem 1.1 é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.2 A remuneração inicial é de R\$ 2.714,89, devendo ser ajustada, no ato do contrato, conforme a titulação do candidato aprovado e/ou outras previsões legais.
- 2.3 O contrato será feito com base nas Leis 8.745/93, 9.849/99 e 12.772/12.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 São requisitos básicos para a contratação de professor substituto a que se refere este Edital:
 - a) nacionalidade brasileira;
 - b) gozo dos direitos políticos;
 - c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) nível de escolaridade e habilitação profissional, conforme estipulado neste Edital;
 - e) idade mínima de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Período de inscrição: **18 a 29 de janeiro de 2018**, até 23h59min (horário local).
- 4.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
 - 4.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - 4.2.2 Preencher Formulário de Inscrição disponibilizado através do portal do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>);
 - 4.2.3 Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, a ser pago preferencialmente no Banco do Brasil.
- 4.3 Somente serão aceitas inscrições realizadas até 23h59min do dia **29 de janeiro de 2018** e cujo pagamento seja realizado até o dia **30 de janeiro de 2018**.
- 4.4 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição ou do boleto bancário.
- 4.5 O comprovante de pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato, bem como da aceitação das normas deste Edital.
- 4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 4.7 A divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos será realizada até a data provável de **02 de fevereiro de 2018** no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 4.8 O candidato só poderá se inscrever uma única vez neste Edital.
- 4.9 A taxa de que trata o subitem 4.2.3, uma vez paga, não será restituída, visto que o IFPB não tem autonomia para estornar/ressarcir valores depositados na conta única da União Federal.

5. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no período de **18 e 19 de janeiro de 2018**, quando baseadas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.

- 5.1.1** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 5.2** Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
- 5.2.1** Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o subitem **4.2.2**, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- 5.2.2** Inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
- 5.2.3** Conferir os dados e imprimir o boleto gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de inscrição.
- 5.3** O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 5.4** O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.5** As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.6** A Compec consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato e informará o deferimento ou indeferimento da solicitação, com as devidas justificativas neste último caso.
- 5.7** A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada até **25 de janeiro de 2018** no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 5.8** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 5.9** Os candidatos cujos pedidos de isenção tenham sido indeferidos e que, ainda assim, queiram participar do certame, deverão gerar novamente, no site da Compec, o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de **29 de janeiro de 2018**, após essa data não será possível gerar boleto de inscrição.
- 5.10** Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

6 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.
- 6.3** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.4** Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para cada unidade curricular/perfil de habilitação.

- 6.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a unidade curricular/perfil de habilitação com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.6** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 6.4, nos termos do subitem 6.5, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade curricular/perfil de habilitação a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados.
- 6.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:
- 6.7.1** Marcar, no Formulário de Inscrição a opção “Sim” no campo referente a portador com deficiência;
 - 6.7.2** Indicar o tipo da deficiência no campo indicado no formulário;
 - 6.7.3** Conferir os dados e imprimir o comprovante gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de entrega.
- 6.8** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por unidade curricular/perfil de habilitação.
- 6.9** Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a sua deficiência, atendendo ao artigo 43, §1º do Decreto nº 3298/99.
- 6.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o subitem acima.
- 6.11** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da unidade curricular/perfil de habilitação a que concorreu, o candidato será eliminado do certame.
- 6.12** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.13** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação na Perícia Médica serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por unidade curricular/perfil de habilitação.

7 DOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1** Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 7.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3** Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos após o resultado final da prova de títulos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme Orientação Normativa nº 03, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 7.4** Será constituída uma comissão avaliadora formada por três integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.5** O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão avaliadora e responder às perguntas, em horários e local a serem divulgados juntamente com o resultado dos recursos da prova de títulos.
- 7.6** A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.
- 7.7** será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.
- 7.8** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não for considerado pela comissão avaliadora como negro; se recusar a ser filmado; não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação; prestar declaração falsa.
- 7.9** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo, mesmo após a contratação, ficando sujeito à anulação da contratação, através de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.10** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.11** A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 7.12** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8 DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, cujas atribuições encontram-se previstas no artigo 111 da Lei nº 11.784/2008, sem prejuízo das previstas nas normas internas do IFPB, constará de duas provas:
- 8.1.1** Prova de **Desempenho (1ª etapa), de caráter eliminatório e classificatório;**
- 8.1.2** Prova de **Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório.**
- 8.2** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas de desempenho e de títulos e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.
- 8.3** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a)** deixar de comparecer à Prova de Desempenho;
- b)** durante o período de aplicação das provas:
- burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
 - tiver se utilizado de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - Não apresentar documento de identificação oficial.

9 DA PROVA DE DESEMPENHO E PROVA DE TÍTULOS

- 9.1** As Provas de Desempenho e Títulos serão realizadas entre os dias **05 a 09 de fevereiro de 2018, na cidade de Monteiro.**
- 9.2** A data, o local e o horário das Provas de Desempenho e Títulos de cada candidato obedecerão à ordem alfabética.

- 9.3** Os candidatos deverão comparecer as provas na data, local e horário, conforme tabela divulgada na data provável de **02 de fevereiro de 2018**.
- 9.4** O portão do prédio será aberto às 7h15min (sete horas e quinze minutos) e fechado às 7h30min (sete horas e trinta minutos) para os candidatos que farão a prova no turno da manhã. Para os candidatos do turno da tarde, o portão será aberto às 13h30 (treze horas e trinta minutos) e fechado às 13h45 (treze horas e quarenta e cinco minutos).
- 9.4.1** Após o fechamento do portão não será permitida a entrada de nenhum candidato no prédio. Impedido de realizar a prova, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.5** Caso o candidato não compareça para a realização da prova nos horários dispostos no item 9.4 ou se ausentar do local de prova, após o ingresso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.6** Não haverá segunda chamada para as provas.
- 9.7** A relação dos candidatos inscritos para a Prova de Desempenho e títulos será divulgada até a data provável de **02 de fevereiro de 2018** no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 9.7.1** Serão reservados 60 (sessenta) minutos para a Prova de Desempenho, sendo 30 (trinta) minutos para a aula teórica, 20 (vinte) minutos para a aula prática e 10 (dez) minutos para arguições da banca.
- 9.7.2** A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes da(s) área(s) do conhecimento relativa(s) ao código de vaga a que concorre o candidato, que estejam em pleno exercício de suas atividades docentes ou de gestão, e 01 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas (Resolução nº 043/2007-CD-CEFET-PB).
- 9.8** O IFPB somente fornecerá quadro e pincel para quadro branco para a prova de desempenho, não se responsabilizando pelo fornecimento de outros equipamentos ou materiais aos candidatos. É de inteira responsabilidade do candidato levar qualquer equipamento de apoio didático-pedagógico, tais como *data show, flipchart, sonoro-instrumental*, tais como caixa de som, instrumentos musicais entre outros.
- 9.9** O tema de cada aula está indicado no quadro abaixo, em conformidade com o código de vaga para o qual concorre cada candidato.

Código	Temas
Código 01 Artes - Música (Violão)	AULA TEÓRICA: O ensino do violão na perspectiva da integração curricular AULA PRÁTICA: Interpretação de duas obras musicais de livre escolha do repertório violonístico: uma popular e outra erudita

- 9.10** Cada Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 13, §3º, e artigo 19, inciso XVI, do Decreto nº 6.944/2009.
- 9.10.1** Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga à Prova de Desempenho de um competidor direto seu.
- 9.10.2** Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes do início de cada prova, o supervisor (membro da comissão organizadora) solicitará à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, o supervisor verificará o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciado o equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo ao candidato o tempo em questão.

9.10.3 Não será admitida a saída do recinto de integrantes da plateia até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade.

9.10.4 Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da plateia durante o transcurso da prova, quer seja verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

9.11 Para ter acesso ao local da Prova de Desempenho, o candidato deverá assinar a lista de frequência e apresentar documento de identidade.

9.11.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.12 No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o plano de aula, em 03 (três) vias.

9.13 A avaliação da Prova de Desempenho, feita por cada um dos 03 (três) membros da banca examinadora, consistirá da análise dos seguintes itens:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR	
AVALIAÇÃO DOCENTE	Domínio dos conteúdos.	10		
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10		
	Coerência e adequação de vocabulário a termos técnicos.	10		
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10		
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10		
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10		
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10		
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10		
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10		
	Avaliação da aprendizagem.	10		
		PONTUAÇÃO TOTAL	100	

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
-----------------------------	-------------------------------	-------------------------	--------------------------

Elaboração e organização técnica e didática do Plano de Aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10	
Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10	
Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10	
Interatividade.	10	
Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10	
Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10	
Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10	
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10	
Coerência entre o Plano e a execução da aula.	10	
Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	100	

9.13.1 A Avaliação Prática de Instrumento, feita por cada um dos 02 (dois) membros docentes da banca examinadora, consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO AVALIADOR
PRÁTICA DE INSTRUMENTO	Conhecimento e domínio do instrumento	40	
	Habilidade na leitura da partitura do instrumento	40	
	Demonstração de criatividade na execução do instrumento	20	
	PONTUAÇÃO TOTAL	100	

9.14 À Prova de Desempenho serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos na nota final da Prova de Desempenho.

9.15 A nota final da Prova de Desempenho será calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos 3 (três) membros da banca na avaliação da aula teórica, ou seja, somam-se as notas da avaliação docente e a nota da avaliação pedagógica e divide-se por 3 (três);

b) calcula-se a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos 2 (dois) membros docentes da banca na avaliação prática de instrumento; e

c) somam-se as notas resultantes dos cálculos de que tratam as alíneas ão e õb e divide-se por 2 (dois).

- 9.16** O resultado da Prova de Desempenho será divulgado até o dia **15 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico do IFPB <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.
- 9.17** Para a realização da Prova de Títulos, o candidato deverá entregar **IMPRETERIVELMENTE, NO TURNO DA APRESENTAÇÃO DA AULA, CONSOANTE ITEM 9.4 DESTE EDITAL**, o seu Currículo Lattes, e as cópias dos documentos comprobatórios dos títulos apresentados, **segundo rigorosamente a ordem prevista na tabela do item 9.28**, além de apresentar, na mesma ordem, para fins de autenticação, seus respectivos originais.
- 9.18** Em hipótese alguma serão aceitos títulos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 9.19** Para a entrega do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios dos títulos a serem apreciados, o candidato deverá assinar a lista de frequência e apresentar documento de identidade.
- 9.20** O candidato que não entregar o seu Currículo Lattes e a documentação comprobatória na data especificada no item **9.4** receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos, à qual será somada a nota da Prova de Desempenho, a fim de que seja aferida sua média final na classificação do presente Processo Seletivo.
- 9.21** A Banca Examinadora considerará, nessa avaliação, a titulação acadêmica, a experiência de ensino, a experiência de pesquisa, a experiência em extensão, a experiência profissional não acadêmica, a experiência profissional de gestão acadêmica, além de outros itens mencionados no subitem **9.28**.
- 9.22** O Currículo Lattes e as cópias comprobatórias de seus respectivos títulos comporão um único documento que deverá estar paginado e encadernado em espiral. Além disso, cada título nele contido deverá estar identificado antecipadamente com as referências e letras especificadas na TABELA I – PROVA DE TÍTULOS 2018 do subitem 9.28 deste Edital
- Exemplo: Titulação acadêmica - item (c);
Experiência de Ensino - item (k)**
- 9.23** Os documentos que não estiverem devidamente identificados conforme estabelecido no subitem anterior e/ou que não estiverem rigorosamente na ordem prevista na tabela do subitem 9.29, bem como os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação – *CompactDisc(CD)* contendo a publicação ou endereço eletrônico onde a publicação está hospedada –, serão desconsiderados da avaliação.
- 9.24** Será atribuído um valor máximo de 100 (cem) pontos para a Prova de Títulos a cada candidato.
- 9.25** Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados na tabela constante do subitem **9.28**, valorando-se, diversamente, os títulos de pós-graduação nas áreas de conhecimento prioritárias e aqueles nas demais áreas de conhecimento, conforme subitem **9.27**.
- 9.26** A pós-graduação prioritária para cada vaga em disputa está indicada no quadro a seguir:

Código	PÓS-GRADUAÇÃO (***) prioritária na(s) área(s) do conhecimento de
Código 01 Artes - Música (Violão)	Artes

- 9.28** Os títulos aceitos para a Prova de Títulos estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações:

TABELA I – PROVA DE TÍTULOS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

TITULAÇÃO ACADÊMICA	a) Título de Doutor de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	25*
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	13*
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens “a” e “b”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	7*
	d) Título de Mestre de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	18*
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	9*
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens “d” e “e”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
	g) Título de Especialista de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	10*
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens “g” e “h”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	3*

EXPERIÊNCIA DE ENSINO	j) Exercício de Magistério, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades, Centros Federais de Educação Tecnológica e Escolas Técnicas ou Agrotécnicas Federais) e no Colégio Pedro II, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 12**
	k) Exercício de Magistério na Educação Superior, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 7**
	l) Exercício de Magistério no Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, e no caso de línguas estrangeiras, em Centros de Línguas, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 6**
EXPERIÊNCIA DE PESQUISA	m) Livro editado com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 2 (dois) pontos – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	Máximo 4***
	n) Capítulo de livro com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 2***
	o) Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação A, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 4***
	p) Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação B, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	Máximo 2***
	q) Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Internacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	Máximo 2***
	r) Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 ponto.	Máximo 1***
	s) Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 3****
	t) Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, com valor de 2 (dois) pontos.	Máximo 4****
EXPERIÊNCIA EM EXTENSÃO	u) Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos.	Máximo 6*****

	v) Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração de até 12 meses, com valor de 1 (um) ponto.	Máximo 4*****
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO ACADÊMICA)	w) Experiência Profissional (não acadêmica) em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 15** (+)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE GESTÃO ACADÊMICA	x) Experiência Profissional de Gestão Acadêmica (cargos de direção e/ou chefias de setores acadêmicos), com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 15** (+)
OUTROS	y) Diploma de Técnico de Nível Médio relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por diploma.	Máximo 2*****
	z) Comprovante de monitoria relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto por semestre.	Máximo 1*****
TOTAL MÁXIMO		100 pontos

OBSERVAÇÕES:

(*) Os títulos referentes às letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) Os títulos referentes às letras “j”, “k”, “l”, “w” e “x” somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão/declaração/atestado de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

(***) Os títulos referentes às letras “m”, “n”, “o”, “p”, “q” e “r” somente serão válidos se publicados a partir de 2010, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

(****) Os títulos referentes à letra “s” e “t” somente serão válidos se ocorridos a partir de 2012, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou certidão/declaração/atestado de atividades fornecida por autoridade competente.

(*****) Os títulos referentes às letras “u” e “v” somente serão válidos se aprovados a partir de 2012, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contrato com órgão de financiamento.

(******) Os títulos referentes à letra “y” apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações posteriores, ou legislação anterior quando cabível.

(******) Os títulos referentes à letra “z” somente serão válidos mediante comprovação através de declaração/certidão de atividades emitida pelo setor competente da Instituição de Ensino Superior (IES).

(+) A soma da pontuação dos títulos “w” e “x” não poderá exceder 15 pontos.

9.29 O resultado da Prova de Títulos será divulgado até o dia **21 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado da Prova de Desempenho deverá fazê-lo das **7h às 23h do dia 16 de fevereiro de 2018**.

10.2 Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:

10.2.1 Acessar o Formulário de Interposição de Recursos no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>, no módulo de acompanhamento; e

10.2.2 Preencher adequadamente os campos disponíveis – como nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre – além de apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada.

10.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

10.4 Os resultados dos recursos julgados procedentes, serão divulgados no site do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>, até o dia **21 de fevereiro de 2018**.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado da Prova de Títulos deverá fazê-lo das 7h às 23h do dia **22 de fevereiro de 2018**.

11.2 Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:

11.2.1 Acessar o Formulário de Interposição de Recursos no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>, no módulo de acompanhamento; e

11.2.2 Preencher adequadamente os campos disponíveis – como nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre – além de apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada.

11.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

11.4 Os resultados dos recursos julgados procedentes, serão divulgados no site do IFPB, no endereço, até o dia **27 de fevereiro de 2018**.

11.5 A nota final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho e na Prova de Títulos.

11.6 Os candidatos serão ordenados por unidade curricular/perfil de habilitação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

11.7 O número de candidatos aprovados nas listas de classificação geral e específica, a serem homologadas no Diário Oficial da União, obedecerá ao disposto no artigo 16, §1º, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, de acordo com a tabela a seguir:

Número de vagas	Lista geral (ampla concorrência)	Lista específica (PcD)	Lista específica (Negro)	Número máximo de candidatos aprovados
1 (uma)	3 (tres)	1 (um)	1(um)	5 (cinco)

11.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.9 Em caso de igualdade de pontos na média final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

- mais idoso (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- com maior pontuação na Prova de Desempenho;
- que tiver mais idade.

11.10 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 16, §3º, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

11.11 Somente no caso de serem considerados os critérios listados no subitem **11.9** e mesmo assim o empate persistir é que se poderá observar o disposto no subitem anterior.

11.12 O resultado final do Processo Seletivo, devidamente homologado, será divulgado **até o dia 06 de março de 2018**, no portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

12.1 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá comprovar que não teve contrato, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei nº 8.745/93 e legislação complementar.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o resultado final.

12.3 Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

12.4 Os contratos serão finalizados até um ano após o início do exercício do magistério.

12.5 O contrato poderá ser renovado, de acordo com solicitação da Pró-Reitoria de Ensino, por meio de demanda da Diretoria-Geral de cada *campus* do IFPB, ou a qualquer tempo por questões legais.

12.6 O candidato aprovado poderá ser contratado novamente apenas após dois anos do término do seu contrato anterior.

12.7 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da administração do IFPB.

12.8 Os candidatos aprovados e **não** classificados dentro do número de vagas poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidade de vagas futuras dos campi do IFPB, e estarão dispostos em uma lista de classificação geral, caso haja vagas para perfis similares em campus distinto.

12.9 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Resultado Final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e das respectivas datas e horários de realização das provas.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no portal do IFPB, pelo endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.

13.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.

13.6 A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

13.8 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e solucionados pelo IFPB.

13.10 Informações sobre o Processo Seletivo:

13.10.1 Portal do IFPB: <http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes>;

13.10.2 Telefone da COMPEC: (83) 3612-9174.

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR SUBSTITUTO/2018

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	18 a 29 de janeiro de 2018
Solicitação de Isenção das Despesas de Inscrição	18 e 19 de janeiro de 2018
Divulgação das Solicitações de Isenção Deferidas	25 de janeiro de 2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	02 de fevereiro de 2018
Divulgação do Local, Data e Hora das Provas de Desempenho	02 de fevereiro de 2018
Realização das Provas de Desempenho e entrega de títulos	05 a 09 de fevereiro de 2018
Resultado das Provas de Desempenho	15 de fevereiro de 2018
Interposição de Recursos(Provas de Desempenho)	16 de fevereiro de 2018
Resultados dos Recursos(Provas de Desempenho)	21 de fevereiro de 2018
Resultado da Prova de Títulos	21 de fevereiro de 2018
Interposição de Recursos(Provas de Títulos)	22 de fevereiro de 2018
Resultado dos Recursos(Provas de Títulos)	27 de fevereiro de 2018
Resultado Final do Processo Seletivo	06 de março de 2018

João Pessoa (PB), 15 de janeiro de 2018

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB